

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025****1. DATA, HORA E LOCAL:**

Realizada no dia 26 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º andar, conjuntos 144/5 (parte), Centro, CEP 80.420-900.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Dispensada a publicação de Editais de Convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social, registrada no “Livro de Presença de Acionistas”.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO e secretariados pelo Sr. GUILHERME MOREIRA RODRIGUES.

4. ORDEM DO DIA:

- (i) Ratificar a distribuição de dividendos;
- (ii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
- (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

5. LAVRATURA DA ATA:

Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6. DELIBERAÇÕES:

Aberto os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a presente assembleia, as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas sem quaisquer reservas ou restrições, conforme deliberações a seguir:

- (i) Ratifica-se a distribuição de dividendos realizada 08 de agosto de 2025, no valor total de R\$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais), sendo: (a) R\$

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

236.838,76 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), por conta da reserva de retenção de lucros; e (b) R\$ 3.343.161,24 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), como antecipação de dividendos por conta do lucro líquido do exercício em curso.

(ii) Aprova-se o aumento do capital social da Companhia de R\$ 18.170.976,00 (dezoito milhões, cento e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais), para R\$ 18.845.220,46 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) no valor de R\$ 674.244,46 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme balancete levantado em 31 de agosto de 2025, integralmente realizado pelo acionista único.

(iii) Em decorrência, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 18.845.220,46 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), representado por 18.170.976 (dezoito milhões, cento e setenta mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, todas de classe única, sem valor nominal”.

(iv) Resolve-se consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social ora aprovado, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante da presente ata.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes: Helio Figueiredo Freire Filho – Presidente e Acionista; e Guilherme Moreira Rodrigues – Secretário.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Certificamos que a presente transcrição faz parte do Livro Digital de Atas das Assembleias Gerais nº 02, da ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Curitiba, 26 de setembro de 2025

HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO
Presidente da Assembleia/Acionista

GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
Secretário da Assembleia

FERNANDO HENRIQUE CURI
OAB/PR 54.940

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelas normas deste Estatuto Social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e demais dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo nº 143, 14º andar, Conjuntos 144/5 (parte), Centro, CEP 80.420-900, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e subsidiárias, nesta mesma cidade ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3º - A Companhia funcionará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**OBJETO SOCIAL**

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, como acionista ou quotista.

CAPÍTULO III**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 18.845.220,46 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), representado por 18.170.976 (dezoito milhões, cento e setenta mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, todas de classe única, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 6º - Será assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações de que forem titulares, o direito de preferência para subscrição do aumento de capital da Companhia, a ser exercido sobre ações da mesma espécie das que possuírem, nos termos do artigo 171, da Lei nº 6.404/76.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único - O direito de preferência à subscrição de novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso aos acionistas que comunicou a deliberação que autorizou a emissão.

Artigo 7º - O acionista deverá realizar a integralização das ações subscritas na data ou nas datas de pagamento previstas no boletim de subscrição ou, no caso de este ser omissivo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da subscrição, independentemente de aviso aos acionistas.

Parágrafo único - O acionista que não integralizar as ações subscritas na época estabelecida, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis*, e atualização monetária com base na variação acumulada do IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, sem prejuízo das demais sanções cominadas na Lei ou porventura convencionadas entre os acionistas em acordo próprio. Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias da data fixada, o acionista em mora sofrerá, ainda, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido das ações a serem integralizadas.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, sendo convocada e instalada em conformidade com a Lei e com este Estatuto Social, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida por quaisquer dos acionistas ou seus representantes legais presentes, escolhidos por aclamação, sendo secretariada por um dos acionistas presentes, de livre escolha de seu Presidente.

Parágrafo 2º - Os Acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que preencham os requisitos legais.

Parágrafo 3º - A convocação dos Acionistas será feita com a observância da antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembleia e, à falta de *quórum* de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas parágrafo 3º acima, quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas da Companhia.

Parágrafo 6º - Todas as comunicações, avisos e convocações relativas às Assembleias Gerais, ao exercício de direitos de preferência e demais direitos dos acionistas, afora o atendimento aos requisitos legais, deverão realizar-se pessoalmente, por escrito, aos acionistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social com direito a voto.

Artigo 9º - Sem prejuízo das exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, ou em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

Artigo 10 – Exceto quando maior *quórum* for fixado em lei ou por este Estatuto Social, todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem metade, no mínimo, do capital votante da Companhia.

Artigo 11 - Sem prejuízo das demais competências privativas da Assembleia Geral atribuídas por lei e por este Estatuto social, serão de competência exclusiva da Assembleia Geral as seguintes matérias, cuja aprovação dependerá de votos de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia, ou de qualquer das Subsidiárias, exceto quando tal aumento estiver estabelecido no Plano de Negócios da Companhia;
- c) emissão de qualquer tipo de ações (ordinária ou preferencial), criação de nova classe de ações, mudança de direitos, preferências, benefícios ou condições das ações, ou emissão de classes de ações mais favoráveis ou sem proporção com as espécies ou classes existentes;
- d) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- e) resgate, amortização ou aquisição de ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

- f) criação ou encerramento de subsidiárias, e a aquisição, alienação ou oneração, gravame de qualquer participação detida ou que venha a ser detida pela Companhia em qualquer outra sociedade, incluindo subsidiárias, ou em consórcio;
- g) emissão de debêntures, de partes beneficiárias e/ou de outros valores mobiliários;
- h) abertura e fechamento do capital da Companhia e qualquer oferta pública das ações da Companhia ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- i) fusão, cisão ou incorporação da Companhia, bem como a aquisição ou constituição de qualquer sociedade pela Companhia;
- j) autorização para a Companhia confessar ou declarar falência, ou requisitar recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) suspensão do exercício de direitos dos Acionistas;
- l) qualquer mudança no objeto social da Companhia ou no prazo de duração da Companhia;
- m) criação do Conselho de Administração e eleição de seus membros;
- n) mudança no número de membros da Diretoria e do Conselho de Administração, assim como mudanças nos órgãos, reuniões, avisos e/ou designação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e Conselho Fiscal da Companhia;
- o) contratação de auditores independentes;
- p) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores da Companhia;
- q) aprovação do Plano de Negócios Anual e do Plano Orçamentário e suas respectivas alterações;
- r) dissolução e/ou liquidação da Companhia ou de quaisquer Subsidiárias;
- s) realização de qualquer investimento, incluindo investimentos em projetos de expansão e aquisição de participações em outras sociedades e/ou negócios, não aprovados pelo Plano de Negócios da Companhia;

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

- t) celebração de acordos não relacionados aos objetos sociais da Companhia; e
- u) deliberação sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia.

Artigo 12 – Serão considerados nulos e inoperantes perante a Companhia, seus acionistas e terceiros, quaisquer atos que violem as disposições contidas em acordo de acionista arquivado na sede social.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
DIRETORIA

Artigo 13 - A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 14 - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Adjunto.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, permitida sua reeleição, sem limite máximo de mandatos.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas respectivo, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes a sua eleição.

Parágrafo 3º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 4º - A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da vacância.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu próprio voto, o voto de qualidade.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante carta registrada, e-mail, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, direcionada a cada um dos diretores, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, tanto em primeira quanto em segunda convocação, do qual constará necessariamente a Ordem do Dia, data, horário e local e forma de realização da reunião. Considerar-se-á dispensada a convocação para a reunião à qual comparecerem todos dos diretores ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma dos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria deverão ser presididas pelo Diretor Presidente. Os diretores que estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º deste artigo serão considerados como presentes à reunião.

Parágrafo 3º - Qualquer diretor poderá participar nas reuniões da Diretoria por conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meios de comunicação eletrônica, manifestando seu voto ao final da reunião por documento devidamente assinado a ser enviado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por carta, e-mail ou telegrama.

Parágrafo 4º - Qualquer diretor poderá ser representado nas reuniões por outro diretor ou procurador com poderes específicos, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto, ou poderá votar por carta, e-mail, telegrama ou procuração. Os diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

Parágrafo 5º - A atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores presentes ou representados na reunião.

Artigo 16 - O Diretor Presidente terá os poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários a consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 17 – Sem prejuízo das demais atribuições conferidas por este Estatuto ou pela Lei, compete privativamente ao Diretor Presidente:

- a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

- c) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- d) delegar e coordenar as atividades do Diretor Adjunto;
- e) apresentar propostas de aumento do capital social e alterações deste Estatuto;
- f) organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o relatório da administração;
- g) organizar, dirigir e orientar as áreas administrativa, financeiras, comercial e operacional da Companhia;
- h) propor a criação ou extinção de cargos e funções para o desempenho de atividades específicas que julgar necessário;
- i) admitir ou demitir empregados;
- j) definir e direcionar o voto em assembleias gerais ou reuniões de qualquer sociedade investida ou consórcio que a Companhia possua, direta ou indiretamente participação;
- k) designar representante da Companhia para assembleias gerais ou reuniões de quaisquer sociedades investidas ou consórcios em que a Companhia possua participação direta ou indireta;
- l) celebrar quaisquer acordos com qualquer acionista ou subsidiária de determinado acionista, que não estabeleça condições comutativas; e
- m) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Artigo 18 – Compete ao Diretor Adjunto assessorar o Diretor Presidente no exercício de suas funções.

Artigo 19 - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada-se-á:

- a) pela assinatura de seu Diretor Presidente; e

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

- b) pela assinatura de um procurador constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente. As procurações “ad negotia” terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações “ad judicia et extra” poderão ter prazo de validade indeterminado e autorizar o substabelecimento, com ou sem reservas de iguais poderes.

Artigo 20 – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregado da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**

Artigo 21 – O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos em lei.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS
LUCROS**

Artigo 22 – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 23 – Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e distribuir, por deliberação do Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 – Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios quando no exercício social em que deveria ocorrer o pagamento, a situação financeira da Companhia não o permitir.

Artigo 25 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral que os declarar, prescreverão em favor da Companhia, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII**LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Artigo 26 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 27 – Os diretores da Companhia, ou qualquer outro representante legal, somente poderão declarar a falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Companhia, caso a situação econômico-financeira da Companhia fundamente a tomada dessas medidas.

CAPÍTULO IX**DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES**

Artigo 28 – Os Acionistas terão direito de preferência para subscrever quaisquer novas ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Artigo 29 – Qualquer transferência de ações ou de direitos de subscrição, ou tentativa de transferência de ações ou de direitos de subscrição, direta ou indireta, em violação às disposições deste Estatuto Social, da lei ou de acordo de acionistas registrado na Companhia será inválida, não será reconhecida nem levada a efeito pelos Acionistas e pela Companhia.

CAPÍTULO X**JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 30 – Todas as disputas, controvérsias e litígio envolvendo a Companhia e seus Acionistas, incluindo aquelas relativas à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, em acordos de acionistas e demais normas legais aplicáveis serão resolvidas por meio de arbitragem, submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC, com aplicação das leis brasileiras, em especial da Lei 9.307/96 e por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros, sendo que cada parte indicará um árbitro e o terceiro, que presidirá a arbitragem, será escolhido pelos árbitros indicados pelas partes. Havendo mais de uma parte no mesmo polo da arbitragem, o árbitro deverá ser indicado em comum por tais partes. Se as partes ou os árbitros não chegarem a um consenso, a indicação será feita pela Câmara Arbitral. A arbitragem será processada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Único – Antes de instituída a arbitragem, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para concessão de medida cautelar ou de urgência, observados os arts. 22-A e 22-B da Lei 9.307/96, com a redação dada pela Lei 13.129/15. As partes poderão também recorrer ao Poder Judiciário para a execução direta de obrigações a que a lei confira execução específica. Para fins deste item, as partes desde já elegem o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

CNPJ 09.113.120/0001-70

NIRE 41.3.0007363-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário do acordo que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, hipótese em que o respectivo presidente deverá desconsiderar tal voto.

Artigo 32 - Em tudo o que for omissivo ou duvidoso o presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes atinentes às Sociedades Anônimas (Lei das S.A.).

Curitiba, 26 de setembro de 2025

HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO
Presidente da Assembleia

GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
Secretário da Assembleia

FERNANDO HENRIQUE CURI
OAB/PR 54.940



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATHENA PARTICIPAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05063250912	
32293720934	
59018780944	